

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.134, DE 01 DE JULHO DE 2008.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO.

Altera dispositivo da Lei 2.112/08, de 20 de maio de 2008.

GENÉSIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Arujá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica alterada a redação do §3º do art. 2º da Lei 2.112/2008, de 20 de maio de 2008, o qual passará a ter a seguinte redação:

“ §3.º O pagamento dos honorários advocatícios seguirá o disposto na Lei Nacional nº 5.869/73 que constitui o Código de Processo Civil.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arujá, 01 de julho de 2008.

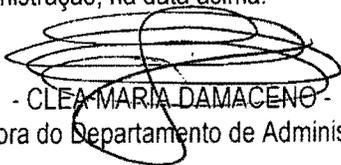

Engº GENÉSIO SEVERINO DA SILVA
Prefeito

- APARECIDO DONISETE GARCIA MANOEL -
Secretário Municipal de Assuntos Internos e Jurídicos

- MARCELO GODOY -
Secretário Municipal de Obras e Serviços

- NORBERTO LUIZ ALEGRI -
Secretário Municipal de Governo e Administração

Registrada e publicada neste Departamento de Administração, na data acima.


- CLEA MARIA DAMACENO -
Diretora do Departamento de Administração